



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 839/2024/GAB-GM/GM/MAPA

*Na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina  
Palácio Barriga Verde - Jorge Luz Fontes, 310 -Centro  
88020-900 - Florianópolis/SC

**Assunto: Moção de Apelo nº 146/2024.**

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, faço referência ao Ofício GP/DL nº 0927/2024, pelo qual Vossa Excelência encaminha a **Moção de Apelo nº 146/2024**, de autoria do Deputado Estadual Lucas Neres, em que manifesta demanda para que sejam estendidos aos agricultores catarinenses os mesmos benefícios concedidos aos agricultores gaúchos, em decorrência da catástrofe climática ocorrida no mês de maio de 2024.
2. Sobre o assunto, cumpre-me informar a essa Casa Legislativa que o pleito em comento foi avaliado pelos Departamentos de Comercialização, de Política de Financiamento ao Setor Agropecuário e de Gestão de Riscos, unidades técnicas da Secretaria de Política Agrícola, que se manifestaram, respectivamente, por meio das anexas Informações nº 20/2024/CGCER/DCA-SPA/SPA/MAPA e nº 81/2024/CGCR/DEFIN - SPA/SPA/MAPA e pela Nota Técnica nº 97/2024/CGSEG/DEGER/SPA/MAPA, todas validadas pelo Secretário Adjunto da citada Unidade Finalística no Ofício nº 694/2024/GAB-SPA/SPA/MAPA.
3. Não obstante, importa ressaltar que, para dificuldades na comercialização da produção agropecuária, existem mecanismos automáticos de prorrogação de parcelas de crédito rural que podem ser acionados conforme disposto no Manual de Crédito Rural (MCR), sendo que este Ministério, no papel de órgão setorial, está sempre disposto a envidar esforços no sentido de propor e ativar medidas para apoiar a produção agropecuária nacional.
4. Quanto ao seguro rural, esta Pasta tem monitorado os avisos de sinistros que estão sendo reportados para as seguradoras em virtude dos eventos adversos ocorridos no mês em referência, de forma a garantir que a regulação desses eventos e possíveis pagamentos de indenizações sejam realizados tempestivamente.

Respeitosamente,

WILSON GAMBOGI PINHEIRO TAQUES  
Chefe de Gabinete

Anexos: I - Informação nº 81/2024/CGCR/DEFIN-SPA/SPA/MAPA (37397067);

- II - Informação nº 20/2024/CGCER/DCA-SPA/SPA/MAPA (37602404);  
III - Nota Técnica nº 97/2024/CGSEG-DEGER-SPA/MAPA (37691847); e  
IV - Ofício nº 694/2024/GAB-SPA/SPA/MAPA (37705232).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBONI PINHEIRO TAQUES, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária**, em 23/01/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37716274** e o código CRC **CCAA356C**.